LEI Nº 1.177, DE 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, O IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por motivo de utilidade pública, com fundamento nos arts. 1º, 5º, alínea "m" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e nos arts. 12, parágrafo único, e 58, incisos I, VII e XXV, da Lei Orgânica do Município, a adquirir por meio de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente ou, ainda, por compra e venda, doação, permuta, transação ou compensação, em caráter de urgência, imóvel urbano situado no Loteamento Arroio do Silva, no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, de propriedade de Enor Wazlawick, com as seguintes características:

I – 01 (um) terreno urbano com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no Loteamento Arroio do Silva, Centro, no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, Comarca de Araranguá/SC, caracterizado pelo Lote nº 06, da Quadra nº 51, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araranguá/SC, sob a matrícula nº 20.740, Fls. 01, Ano 1.984, Livro nº 2, com as confrontações e medidas a seguir relacionadas e descritas:

S - 450,00m² – Lote nº 06, da Quadra nº 51.
Ao Norte: onde mede 15,00m com o Lote nº 07.
Ao Leste: onde mede 30,00m com o Lote nº 05.
Ao Sul: onde mede 15,00m, com a Rua Manoel Francisco Cândido; e
Ao Oeste: onde mede 30,00m com a Rua Volnei de Faveri.

Parágrafo único. O imóvel supracitado, objeto da desapropriação, será incorporado ao patrimônio público municipal e destina-se à ampliação do espaço físico do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social.

Art. 2º O valor total a ser pago pelo imóvel descrito no art. 1º desta Lei será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º O valor descrito no *caput* deste artigo encontra-se de acordo com o valor de mercado, em consonância, igualmente, com o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial para a Avaliação de Imóveis, instituída pelo Decreto Municipal nº 048/2021, constante do Processo Administrativo nº 000418/2025.

§ 2º A área a ser recebida a título de desapropriação pelo Município de Balneário Arroio do Silva/SC, foi declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 071/2025.

§ 3º O valor constante no *caput* deste artigo será pago pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC de uma só vez, ou em até 30 (trinta) dias, após a assinatura da escritura pública e definitiva de aquisição do imóvel, se amigável, ou por meio de depósito judicial, ou outra forma estipulada judicialmente.

Art. 3º A partir da entrada em vigor desta Lei não será permitido ao proprietário do imóvel descrito no art. 1º, efetuar qualquer intervenção, serviço ou benfeitoria de qualquer natureza no imóvel desapropriado.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Assessoria Jurídica do Município autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação e à celebração dos instrumentos jurídicos competentes, bem como a realizar as despesas decorrentes da desapropriação e da escrituração, e demais despesas necessárias à incorporação do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º Para a formalização da desapropriação deverá o Poder Executivo Municipal verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública, assim como a inexistência de ônus reais sobre o mesmo perante o respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade da realização, quando necessário, dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como das regras contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações e ajustes em decorrência desta Lei nos instrumentos de planejamento, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/1964, por meio de Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, suplementadas, se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários para estabelecer normas complementares à execução da presente Lei e às regulamentações necessárias.

Art. 10 Fazem parte desta Lei, a matrícula, a planta de localização do imóvel e o respectivo memorial descritivo.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 12 de maio de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de maio de 2025.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

ANEXOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARARANGUÁ - SC
1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Coronel João Fernandes, 376, Centro - CEP 88900-005 - Tel. (48) 3522-0646
e-mail: certidao@cartorioghizzo.com.br
ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO - OFICIAL

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá

Registro Geral - ALICE FURTADO GHIZZO — Oficial

Livro Nº. 2 - Matrícula Nº. 20.740 Fls. 01 Ano 1984

Araranguá, 22 de fevereiro de 1984.- IMÓVEL: Um terreno urbano, sito em Arroio do Silva, neste Município de Araranguá-SC, com a área de 450,00M2, ou sejam 15,00m de frente, por 30,00m de fundos, referente ao lote nº.6, da quadra 51, do loteamento Arroio do Silva, com as seguintes confrontaçoẽs: ao norte, com o lote 7, ao sul, com a Travessa "D", ao leste com o lote nº.5, e ao oeste, com a Rua Hl. PROPRIETÁRIA: SOCIEDADE COMUNITÁRIA PRAIA ARROIO DO SILVA, com sede nesta Cidade de Araranguá-SC, CGC nº.82.545.427/0001-30. REGISTRO ANTERIOR: nº.11 no livro 8-B, fls.36, deste Cartório. OFICIAL:

R - 01 - 20.740 - em 22 de fevereiro de 1.984.- Pela escritura pública de compra e venda, datada de 10.01.1984, lavrada nas notas do 1º Tabelionato desta Comarca, Lº.306, fls.017/018. SOCIEDADE COMUNITÁRIA PRAIA ARROIO DO SILVA, representada neste ato por seu diretor Manoel Costa, brasileiro, casado, do comércio, CPF nº.103.151.799-53, residente e domiciliado nesta cidade de Araranguá-SC; vendeu o imóvel desta matrícula, à: EDIO DA SILVA KRUGER, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, CPF nº.096.217.419-04, residente e domiciliado nesta cidade de Araranguá- SC; pelo preço de CR$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), sem condiçoẽs; O referido valor é juntamente com os imóveis matriculados sob nºs. 20.735 a 20.739, sem condiçoẽs. Dou fé. OFICIAL: SSS.

R.02/20.740, em 09.02.90. Título: C.V. 2º Tabelionato desta comarca de Araranguá-SC, Lº 145, fls. 187, em 08.01.90. TRANSMITENTE: EDIO DA SILVA KRUGER. ADQUIRENTES: LEDA ALVES PINTO, brasileira, professora, CIC. nº 514.052.700-63, casada com Sandro Ricardo Pinto, pelo regime da comunhão parcial de bens, durante a vigencia da Lei 6.515/77, residente e domiciliada em Ijui-RS e CLEONICE TEREZINHA WAZLAWICK, brasileira, professora, CIC. nº 560.078.550-91 casada com Enor Wazlawick, pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigencia da Lei 6.515/77, residente e domiciliada em Ijui-RS. Valor: NCz$ 3.860,00 (trez mil, oitocentos e sessenta cruzados novos), sem condições. Protocolo nº 50.557. Dou fé. Oficial. MAS

R - 03/ 20.740- em 22 de agosto de 1.991. Conforme Formal de Partilha, extraído dos autos da Ação de Separação Consensual, nº 21.658, fls. 553, em que são requerentes Sandro Ricardo Pinto e Leda Alves Pinto, expedido em data de 26.09.1.990, que tramitou na Segunda Vara Cível da Comarca de Ijui-RS, assinado pelo Juiz de Direito Substituto-Amadeo Henrique Ramella Buttelli; consta que do imóvel da presente /

Continua no verso.

Av. Coronel João Fernandes, 376, Centro - CEP 88900-005 - Tel. (48) 3522-0646
e-mail: certidao@cartorioghizzo.com.br
ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO - OFICIAL

matrícula, 50%, correspondente a parte ideal, ficou pertencendo exclusivamente ao separando Varão- SANDRO RICARDO PINTO, brasileiro, representante comercial, residente a rua Henrique Kopf, 479, residente / e domiciliado em Ijui-RS, portador do CIC nº. 514.052.700-63. Tudo soonsoante sentença homologatória, datada de 30.08.1.990, assinada pelo/ Juiz de Direito Substituto-João Batista Costa Saraiva, da Comarca de Ijui-RS. Protocolo nº. 55.720. Dou fé. Oficial.

SSS

R - 04/ 20.740- em 16 de maio de 1.994. Conforme Mandado de Anulaçao de Averbação, extraido dos autos 268/89 de Meação e Partilha, que tramitou no Juizo de Direito-2ª Vara desta Comarca de Araranguá-SC, em/ 12.02.1993, assinado pelo Dr. José Everaldo Silva-Juiz de Direito, procede-se a anulação do registro no R02/20.740, em consequência no R-03/20.740, ficando o imóvel objeto da presente matrícula, em nome de ÉDIO DA SILVA KRUEGER. Documento arquivado neste Cartório. Protocolo: 64.618. Dou fé. Oficial.

SSS

R - 05/ 20.740- em 16 de maio de 1.994. Através de Mandado de Averbação, extraido dos Autos 268/89 de Especie Ordinaria de Meaçao e Partilha, que tramitou no Juizo de Direito, 2ª Vara desta Comarca de Araranguá-SC, em data de 12.02.1993, assinado pelo Dr. José Everaldo Silva, Juiz de Direito, tendo como Requerente: Denilde Kretschmer Fernandes e Requerido: Édio da Silva Krueger. Documento arquivado neste Cartório. Protocolo :64.619. Dou fé. Oficial.

SSS

AV - 06/ 20.740- em 25 de maio de 1.995. "Ex-Officio", conforme Artigo 213, da Lei 6.015/73, procede-se a averbação para constar que conforme Termo de Audiência de Instrução e Julgamento, datado de 30.06. 1992, referente ao R-05/20.740, sendo que o pedido inicial merece / prosperar, dividindo-se os bens descritos na inicial em 50% para cada uma das partes. Ante o Exposto, ao mais que dos autos consta e aos princípios de direito aplicaveis à especie, julga procedente opedido por Denilde Kretschmer Fernandes contra Édio da Silva Krueger para declarar seu direito à meação dos bens elencados na inicial e na/ ação cautelar de arrolamento adquiridos pelo esforço comum, na constância de sua união, determinando se proceda a partilha em liquidação de sentença. Dou fé. Oficial.

SSS

R - 07/ 20.740- em 12 de novembro de 1.996. Através de Mandado de Inscrição e Registro de Penhora, extraído do Processo No. 184/95, que tramitou na Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho 12a. Região, JCJ de Araranguá-SC, em data de 06.11.1.996, assinado pela Dra. Tatiana Sampaio Russi-Juiza do Trabalho; procede-se o Registro da Penhora sobre 50% da área do imóvel objeto da presente matrícula de Denilde Kretschmer Fernandes, tendo como Exequente: Patricia Cioffi Pereira e Executada: DKF-Comércio e Confecções Ltda-ME. Documentos arquivados neste Cartório. Protocolo: 71.845. Dou fé. OFICIAL.

cbr.

Av. Coronel João Fernandes, 376, Centro - CEP 88900-005 - Tel. (48) 3522-0646
e-mail: certidao@cartorioghizzo.com.br
ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO - OFICIAL

Livro Nº. 2 - Registro Geral Matrícula Nº. 20.740 Fls. 02 Ano 2.004

Oficial

Rebatida em 26 de março de 2.004.

R – 08/20.740- 03 de agosto de 1.998. Através de **Mandado de Cancelamento de Registro**, extraído dos Autos 496007092.0 de Partilha Judicial, tendo como Requerente: Denilde K. Fernandes e Requerido: Édio da Silva Krueger, que tramitou no Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Araranguá-SC, em 24.03.1.998, assinado pelo Dr. Álvaro Luiz Pereira de Andrade, Juiz de Direito, consta que proceda o **cancelamento dos registros** levados a efeito em cumprimento a determinação judicial, determinando o retorno **ao statu quo ante**, ou seja, para que quanto ao imóvel da presente matrícula, sejam **anulados** os registros e conseqüentemente cancelados sem efeitos dos Registros de números **R-04/20.740** de 16.05.94; **R-05/20.740** de 16.05.94 e **AV-06/20.740** de 25.05.1.995. Documento arquivado neste Cartório. Protocolo: 78.082. Dou fé. OFICIAL: Emols: R$ 20,00 sss

AV – 09/ 20.740- em 13 de agosto de 2.001. Através de Mandado de Desaverbação de Penhora, extraído do Processo nº 184/95, que tramitou na Vara do Trabalho de Araranguá-SC, em 26.07.2.001, assinado pela Dra. Nelzeli Moreira da Silva- Juíza do Trabalho, procede-se a **desaverbação da penhora, registrada no R-07/20.740**, que grava o imóvel desta matrícula, tendo como Exeqüente: Patrícia Cioffi Pereira, e Executada: DKF-Comércio e Confecções Ltda-ME. Documento arquivado neste Cartório. Protocolo: 89.798. Dou fé. OFICIAL: Emols: R$ 25,00 sss

R – 10/ 20.740- em 26 de março de 2.004. **TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato da Comarca de Araranguá-SC, Livro nº 169, fls.075, em data de 11.02.1.994. **TRANSMITENTE:** SANDRO RICARDO PINTO, portador da C.I. nº 8040086764-SSP-RS, neste ato representado por seu bastante Procurador Aldino Schattat, brasileiro, solteiro, maior, escriturário, portador do CIC nº 553.110.400-68, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, 96, Edifício Gabriela, apto.302, bloco "C", na Cidade de Araranguá-SC, conforme Procuração lavrada na Comarca de Ijuí-RS, no Lº 307, fls.193, em data de 23.07.1.991, **vende do imóvel desta matrícula a área de 225,00m² em condomínio dentro da área maior de 450,00m².** **ADQUIRENTE:** **CLEONICE TEREZINHA WAZLAWICK**, portadora da C.I. nº 1007564824-SSP-RS e inscrito no CPF Nº 560.078.550-91, brasileira, casada com Enor Wazlawick, pelo regime da Comunhão Universal de Bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, professora, residente e domiciliada na Rua Davi José Martins, na Cidade de Ijuí-RS. Sendo que a Adquirente fica proprietária de todo imóvel. **VALOR:** CR$ 170.585,00, sem condições. Protocolo: 101833. Dou fé. OFICIAL: aj

AV-11/20.740, em 21 de maio de 2024.
Procede-se a averbação para constar que a **presente matrícula está cadastrada sob o Código Nacional de Matrícula - CNM nº 104364.2.0020740-88**, na forma do Provimento

Continua no verso.

Av. Coronel João Fernandes, 376, Centro - CEP 88900-005 - Tel. (48) 3522-0646
e-mail: certidao@cartorioghizzo.com.br
ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO - OFICIAL

CNM: 104364.2.0020740-88

Continuação da Matrícula nº 20.740 **Ficha 02V**

nº 143/2023 do CNJ. Emols: não incidência. Selo digital de fiscalização: HCM57120-SRSS.
Protocolo: 109.577 em 29/04/2024. Dou fé. Bruna Maria Domingos- Escrevente Substituta:

AV-12/20.740, em 21 de maio de 2024.
Procede-se a averbação para constar que a requerimento expedido em data de 28/03/2024, por Cleonice Terezinha Wazlawick, já qualificada na presente matrícula, com fundamento no Artigo 213, I, "g", da Lei 6.015/73, **requer a retificação do número do seu CPF**, constante do R-2 e R-10/20.740, sendo que conforme documentos apresentados, **CLEONICE TEREZINHA WAZLAWICK, é inscrita no CPF nº 560.076.550-91**. Ademais, de conformidade com os documentos apresentados, **ENOR WAZLAWICK, é brasileiro, nascido em 10/04/1946, inscrito no CPF nº 200.100.520-20**. Documentos arquivados neste Ofício. Emols: R$113,24. ISS: R$3,40. FRJ: R$25,73. (O valor arrecadado a título de FRJ terá os seguintes repasses: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Selo digital de fiscalização: HCM57121-X1EC.
Protocolo: 109.577 em 29/04/2024. Dou fé. Bruna Maria Domingos- Escrevente Substituta:

AV-13/20.740, em 21 de maio de 2024.
Procede-se a averbação para constar que através da Certidão, expedida pelo Município de de Balneário Arroio do Silva/SC, em data de 26/06/2023, imóvel desta matrícula localizado na Travessa "D", esquina com a Rua H1, **atualmente denominadas Rua Manoel Francisco Candido, esquina com a Rua Volnei de Faveri, no bairro Centro, Município de Balneário Arroio do Silva/SC, e está cadastrado sob o Registro Municipal de nº 10621**. Documentos arquivados neste Ofício. Emols: R$113,24. ISS: R$3,40. FRJ: R$25,73. (O valor arrecadado a título de FRJ terá os seguintes repasses: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Selo digital de fiscalização: HCM57122-W4NB.
Protocolo: 109.577 em 29/04/2024. Dou fé. Bruna Maria Domingos- Escrevente Substituta:

AV-14/20.740, em 21 de maio de 2024.
Procede-se a averbação para constar que através de observações constantes da Certidão de Casamento, matrícula 099887 01 55 1970 2 00049 237 0007486 29, expedida pelo Registro Civil de Ijuí/RS, consta como Averbação: **ENOR WAZLAWICK e CLEONICE TEREZINHA WAZLAWICK, SEPARARAM-SE** consensualmente, por sentença do Exmo. Sr. Dr. Osmar de Aguiar Pacheco, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ijuí/RS, aos 19/04/2006, com trânsito em julgado aos 04/05/2006, permanecendo a separada com o nome de casada: **CLEONICE TEREZINHA WAZLAWICK**. Documentos arquivados neste Ofício. Emols: isento de custas. Selo digital de fiscalização: GNI22130-7MGH.
Protocolo: 109.577 em 29/04/2024. Dou fé. Bruna Maria Domingos- Escrevente Substituta:

R-15/20.740, em 21 de maio de 2024.

Continua na ficha 03

Continua na próxima ficha.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARARANGUÁ - SC
1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Coronel João Fernandes, 376, Centro - CEP 88900-005 - Tel. (48) 3522-0646
e-mail: certidao@cartorioghizzo.com.br
ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO - OFICIAL

CNM: 104364.2.0020740-88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARARANGUÁ - SC
1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO - OFICIAL

Livro Nº. 2 - Registro Geral Matrícula Nº. 20.740 **Fls.** 03 **Ano** 2024

Oficial

TÍTULO: Formal de Partilha - Separação Consensual, extraído do Processo nº 016/1.06.0001343-0, Natureza: Separação Consensual, tendo como Autor: Enor Wazlawick e Cleonice Terezinha Wazlawick, que tramitou no Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ijuí/RS, expedido em data de 19/06/2008, assinado pelo Exmo. Sr. Luís Antônio Saud Teles, Juiz de Direito, **consta que o imóvel da presente matrícula caberá ao cônjuge:**
CÔNJUGE: ENOR WAZLAWICK, já qualificado na presente matrícula. **VALOR:** R$10.000,00. Avaliado para fins fiscais em R$130.000,00, conforme consta do ITCMD. Tudo consoante sentença homologatória datada de 19/04/2006, assinada pelo Exmo. Sr. Osmar de Aguiar Pacheco, Juiz de Direito. Trânsito em julgado em data de 04/05/2006. Será emitida a DOI no prazo regulamentar. Emols: isento de custas. Selo digital de fiscalização: GNI22131-AAMU.
Protocolo: 109.577 em 29/04/2024. Dou fé. Bruna Maria Domingos - Escrevente Substituta:

CERTIFICO, que a presente cópia fotostática confere com o original existente neste Registro de Imóveis, a qual devidamente autenticada por mim produz efeito de **Certidão de Inteiro Teor** nos termos do Art. 19 § 1º da lei 6.015 de 31/12/1973. **Valor Total R$: 0,00 (Emolumentos: R$ 0,00, ISS: R$ 0,00, FRJ: R$ 0,00 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%).**
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS.

Araranguá (SC), 11 de abril de 2025.

() Albertina Bittencourt Ghizzo - Oficial Registradora
() Fernanda Espíndola Borges Michels - Escrevente Substituta
() Ana Caroline Fávaro Piovezan - Escrevente
(x) Rafaela de Jesus Borges - Escrevente
() Lucas Lima de Souza - Escrevente
() Iriones Maria Pedrini - Escrevente

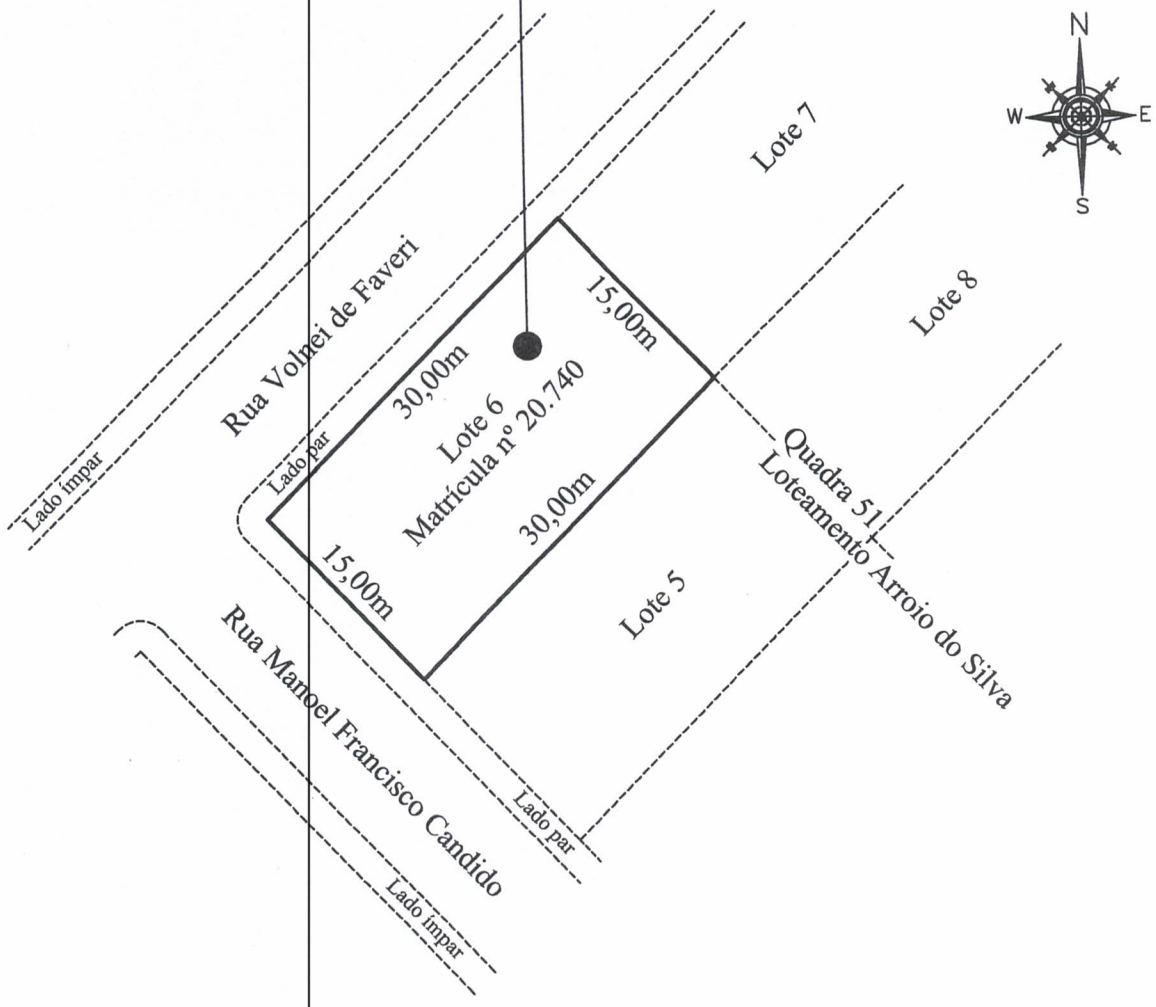
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUÁ

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Tipo: Isento

GNI32161-ZMQ4

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Um terreno urbano localizado no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, bairro Centro, com área de 450,00m², ou seja, 15,00m de frente por 30,00m de fundos, referente ao lote nº 6, da quadra 51, do loteamento Arroio do Silva, com as seguintes confrontações: ao norte, com o lote 7; ao sul, com a Rua Manoel Francisco Candido; ao leste, com o lote nº 5; e ao oeste, com a Rua Volnei de Faveri.



PREFEITURA DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

FINALIDADE: INDICAÇÃO DA SITUAÇÃO TABULAR DE UM LOTE URBANO A SER DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

CONTEÚDO: DESCRIÇÃO TABULAR DO LOTE 6 (MATRÍCULA Nº 20.740, LIVRO 2-RG), DA QUADRA 51, DO LOTEAMENTO ARROIO DO SILVA, CONFORME CONSTA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA ARARANGUÁ.

LOCAL: RUA MANOEL FRANCISCO CANDIDO ESQUINA COM A RUA VOLNEI DE FAVERI;
LOTE 6, DA QUADRA 51, DO LOTEAMENTO ARROIO DO SILVA;
COMARCA DE ARARANGUÁ/SC;
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, BAIRRO CENTRO.

PRANCHA: 01/01

ESCALA: 1/500

DATA: ABRIL/2025

REQUERENTE:

Prefeitura Mun. de Bal. Arroio do Silva
Evandro Scaini
Prefeito Municipal

ELABORAÇÃO / DESENHO:

Jhenifer Eduardo
Eng. Agrimensor Crea 158800-2
Sec. de Planejamento Urbano
Prefeitura Mun.de Bal.Arroio do Silva

PREFEITURA MUN. BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADE

O presente memorial descritivo tem como finalidade descrever a situação tabular do lote urbano constituído como sendo lote nº 06, da quadra 51, do Loteamento Arroio do Silva, a ser declarado de utilidade pública para fins de desapropriação.

LOCAL

Imóvel situado neste município de Balneário Arroio do Silva, Comarca de Araranguá/SC, localizado na Rua Manoel Francisco Candido esquina com a Rua Volnei de Faveri, lado par, bairro Centro.

IMÓVEL

Constituído como lote nº 06, da quadra 51, do Loteamento Arroio do Silva, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, sob o nº 20.740, Livro nº 2-RG, com matrícula aberta em 22 de fevereiro de 1984, constando no R-15/20.740, de 21 de maio de 2024, como proprietário tabular Enor Wazlawick (CPF nº 200.100.520-20), e a seguinte descrição, área, medidas e confrontações tabulares:

> *"Um terreno urbano localizado no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, bairro Centro, com área de 450,00m², ou seja, 15,00m de frente por 30,00m de fundos, referente ao lote nº 6, da quadra 51, do loteamento Arroio do Silva, com as seguintes confrontações: ao norte, com o lote 7; ao sul, com a Rua Manoel Francisco Candido; ao leste, com o lote nº 5; e ao oeste, com a Rua Volnei de Faveri."*

Observação: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Balneário Arroio do Silva, 04 de abril de 2024.

INTERESSADO/REQUERENTE

Prefeitura Mun. de Bal. Arroio do Silva
Evandro Scaini
Prefeito Municipal

ELABORAÇÃO

Jhenifer Eduarda
Eng. Agrimensor Crea 158800-2
Sec. de Planejamento Urbano
Prefeitura Mun. de Bal. Arroio do Silva